Com.

PREFEITURA
TRABALHANDO POR TODA A CIDADE

DECRETO Nº 13.704
DE 24 DE SETEMBRO DE 2007

Altera a redação do inciso II do Art. 6º do Decreto nº 13.625, de 12 de julho de 2007, e acresce ao mesmo o parágrafo único.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 64, VI, da Lei Orgânica deste Município;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O inciso II do artigo 6º do Decreto nº 13.625, de 12 de julho de 2007, passa vigorar alterado com a seguinte redação:

ARTIGO 6º - ...

(...)

II – a sua Inscrição Municipal deferida no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da protocolização da DECA MUNICIPAL – Declaração para o Cadastro Fiscal.

ARTIGO 2º - O artigo 6º do Decreto nº 13.625, de 12 de julho de 2007 passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

ARTIGO 6º - .....

(...)

Parágrafo único – A partir da data de deferimento da Inscrição Municipal, dentro do prazo estabelecido no inciso II deste artigo, o contribuinte terá até 10 (dez) dias para fazer sua adesão ao Simples Nacional junto à Receita Federal do Brasil, caso já tenha promovido sua inscrição junto aos demais órgãos, conforme disposto no inciso I do § 3º do Art. 7º da Resolução CGSN nº 004, de 30 de maio de 2007."

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 12 de julho de 2007, 155º Ano de Fundação e 113º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

JOSÉ APARECIDO CIOCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADILSON VEDRONI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e em seguida publicado na Imprensa local e por afixação no local de costume.

DECRETO DO EXECUTIVO – nº 13.704

De 24 de setembro de 2007

PUBLICADO NO JORNAL DHOJE

Edição de 25 de setembro de 2007, terça-feira – página B-3 – Classificados

PREFEITURA
TRABALHANDO POR TODA A CIDADE

DECRETO Nº 13.704
DE 24 DE SETEMBRO DE 2007

Altera a redação do inciso II do Art. 6º do Decreto nº 13.625, de 12 de julho de 2007, e acresce ao mesmo o parágrafo único.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 64, VI, da Lei Orgânica deste Município;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O inciso II do artigo 6º do Decreto nº 13.625, de 12 de julho de 2007, passa vigorar alterado com a seguinte redação:

ARTIGO 6º - ...

(...)

II – a sua Inscrição Municipal deferida no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da protocolização da DECA MUNICIPAL – Declaração para o Cadastro Fiscal.

ARTIGO 2º - O artigo 6º do Decreto nº 13.625, de 12 de julho de 2007 passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

ARTIGO 6º - .....

(...)

Parágrafo único – A partir da data de deferimento da Inscrição Municipal, dentro do prazo estabelecido no inciso II deste artigo, o contribuinte terá até 10 (dez) dias para fazer sua adesão ao Simples Nacional junto à Receita Federal do Brasil, caso já tenha promovido sua inscrição junto aos demais órgãos, conforme disposto no inciso I do § 3º do Art. 7º da Resolução CGSN nº 004, de 30 de maio de 2007."

ARTIGO 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 12 de julho de 2007, 155º Ano de Fundação e 113º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

JOSÉ APARECIDO CIOCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADILSON VEDRONI
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Registrado no Livro de Decretos e em seguida publicado na Imprensa local e por afixação no local de costume.